



Número: **0106590-32.2021.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **28/10/2021**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RISTANRILY RANNIERY DE FRAGA GOMES (AUTOR)	GILDERSON CORREIA DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
91786 194	28/10/2021 15:49	Petição Inicial	Petição Inicial
91786 208	28/10/2021 15:49	PETIÇÃO DPVAT	Petição em PDF
91786 210	28/10/2021 15:49	PROCURAÇÃO	Procuração
91786 211	28/10/2021 15:49	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA	Documento de Comprovação
91786 213	28/10/2021 15:49	IDENTIFICAÇÃO	Documento de Identificação
91786 229	28/10/2021 15:49	COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Documento de Comprovação
91787 332	28/10/2021 15:49	B.O	Boletim de Ocorrência
91787 336	28/10/2021 15:49	FICHA DE ATENDIMENTO	Outros (Documento)
91788 937	28/10/2021 15:49	PRONTUARIO MEDICO	Outros (Documento)
91788 939	28/10/2021 15:49	SINISTRO	Documento de Comprovação
91971 689	04/11/2021 08:27	Despacho	Despacho
95204 822	15/12/2021 11:26	Citação	Citação
95204 823	15/12/2021 11:26	Intimação	Intimação
95260 623	15/12/2021 18:08	Resposta	Resposta

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: GILDERSON CORREIA DA SILVA - 28/10/2021 15:47:23
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21102815472335100000089827506>
Número do documento: 21102815472335100000089827506

Num. 91786194 - Pág. 1

**EXCELENTESSIMO (A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(IZA) DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE – PE.**



RISTANRLY RANNIERY DE FRAGA GOMES, brasileiro, solteiro, funileiro, portador da cédula de identidade 5.360.877, SDS/PE inscrito no CPF sob nº 071.329.474-43, domiciliado na Rua Colorado, nº 87, IPSEP, Recife/PE, CEP 55000-000, por conduto de seu advogado legalmente constituído nos termos do instrumento de procuração em anexo, com endereço profissional na Rua Marçal Emiliano Sobrinho, nº 87, Centro, TIMBAÚBA-PE, com e-mail gildersoncorreia.adv@hotmail.com, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente, com fundamento no artigo art. 318 do Código de Processo Civil, ajuizar a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

DPVAT

com fulcro na Lei 8.441/92, que dá nova redação à Lei Federal nº 6.194/74, e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, **situada na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP – 20031-205**, pelo que declara e passa a expor:

ESCRITÓRIO CORREIA ADVOGADOS

Rua Visconde de Campo Alegre, N 129,
Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE – **Fone: 81 99540-1444.**
gildersoncorreia.adv@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: GILDERSON CORREIA DA SILVA - 28/10/2021 15:47:23
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21102815472362000000089828520>
Número do documento: 21102815472362000000089828520

Num. 91786208 - Pág. 1



PRELIMINARMENTE
DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Requer a concessão do benefício da Justiça Gratuita ao autor, vez que não possui meios para arcar com as custas deste processo, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, conforme comprova através de documento em anexo. Fundamenta seu pedido nos arts. 4º e seguintes da lei nº 1.060/50, com redação dada pela Lei nº 7.510/86, e art. 5º, LXXIV da CF.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

O requerente foi vítima de acidente de trânsito ocorrido no dia **07/05/2020**, sofrendo lesões gravíssimas, que resultaram em sequelas definitivas, visto que, do ocorrido resultou uma **debilidade irreversível no membro INFERIOR, decorrente da fratura de ossos do Metatarso do pé direito**, assim, impedindo o desempenho de suas funções habitualmente exercidas, conforme perícia traumatológica.

O requerente foi vítima de um acidente de trânsito, onde o mesmo se encontrava conduzindo uma moto PLACA PCY9975, Informa o SR RISTANRLY, que dia 07/05/2020 por volta das 08:45 chegava nas proximidades de seu trabalho, quando um veículo cinza (aparentemente um ônix) colidiu em sua moto, o fazendo cair. Que foi socorrido por amigos para UPA-Caxangá. De onde foi transferido para Hospital Otávio de Freitas com fratura exposta no pé direito.

Sendo o requerente, vítima de acidente de veículo automotor, atraí a aplicação da Lei nº 6.194/74 (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não); conforme o artigo 3º, alínea “b” que dispõe:

ESCRITÓRIO CORREIA ADVOGADOS

Rua Visconde de Campo Alegre, N 129,
Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE – **Fone: 81 99540-1444.**
gildersoncorreia.adv@hotmail.com





Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

a) ...

b) até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

Portanto, o requerente perfaz o direito de receber o total da perda anatômica e/ou funcional completa do membro INFERIOR, no valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), a título de indenização, conforme tabela em anexo, fazendo jus ao autor o recebimento da diferença para integralizar toda a monta indenizatória.

No entanto, em esfera administrativa (**SINISTRO Nº 3200330874**), recebeu o valor **R\$ 1.687,50 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, em total desrespeito à legislação vigente, fazendo jus ao autor o recebimento da diferença **decorrente da fratura de ossos do Metatarso do pé direito**, referente ao membro **INFERIOR**, para integralizar toda a monta indenizatória.

Logo, o autor faz jus ao recebimento de **R\$ 11.812,50 (ONZE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, valor alcançado pela subtração do recebido administrativamente e do valor devido pela tabela do seguro DPVAT.

Sendo assim, esclarecendo novamente, o autor não recebeu o integral de pleno direito, em total desrespeito com a legislação vigente, fazendo jus ao recebimento da diferença no valor integral da indenização, de direito do Autor.

Então, ingressa com a presente ação, a fim de receber o valor correspondente à diferença entre o valor recebido e o valor devido com base na Lei nº. 6.194/74.

Conforme documentos anexos, o requerente comprova o acidente e os danos por este causado, em

ESCRITÓRIO CORREIA ADVOGADOS

Rua Visconde de Campo Alegre, N 129,
Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE – **Fone: 81 99540-1444.**
gildersoncorreia.adv@hotmail.com



consonância com o art. 5º, da Lei 6.194/74, que exige a simples prova do acidente independente da existência de culpa, conforme jurisprudências transcritas a seguir, in verbis:



SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
APELAÇÃO CÍVEL 4550/96 - Reg. 3204-1 Cod.
96.001.04550 QUARTA CÂMARA - Unânime Juiz: PAULO
GUSTAVO REBELLO HORTA - Julg: 27/06/96 DPVAT. FALTA
DE CONTRATAÇÃO DO SEGURO. LEI N. 8441/92.
INCONSTITUCIONALIDADE. INOCORRENCIA. A Lei n.
8441/92 não conflita com o art. 192 da Constituição da
República nem contraria a essência do contrato de
seguro, previsto no art. 1432 do Código Civil, nos casos
em que o seguro não se acha realizado ou vencido,
pois a constituição obrigatória do consórcio de
seguradoras foi criado justamente para cobrir a
indenização por pessoas acidentadas, independente
do pagamento do prêmio. Inconstitucionalidade
rejeitada. A indenização por morte em acidente de
transito é devida, mediante simples prova do acidente,
ainda que não recolhido o DPVAT. Cabe a seguradora
acionada reaver do consórcio o que tiver satisfeito em
face da aplicação do art. 7. da Lei n. 8441/92.(grifo
noso)

DO REQUERIMENTO

Destarte, ante o exposto, é a presente para
REQUERER à Vossa Excelênci a quanto segue:

- 1) Requer que Vossa Excelênci conceda os benefícios da justiça gratuita, considerando que o autor não pode arcar com as custas e demais despesas processuais.
- 2) O autor da presente ação não demonstra interesse pela realização da audiência de conciliação ou de mediação conforme o exposto no art. 334 do Código de Processo Civil, vez que terá que ser submetido a perícia técnica.

ESCRITÓRIO CORREIA ADVOGADOS

Rua Visconde de Campo Alegre, N 129,
Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE – **Fone: 81 99540-1444.**
gildersoncorreia.adv@hotmail.com





- 3) A citação da requerida para comparecer em audiência, designada por este juízo, caso queira, sob pena de sofrer os efeitos da revelia e confissão;
- 4) A PROCEDÊNCIA da presente, com a condenação da requerida ao pagamento da diferença no valor **R\$ 11.812,50 (ONZE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, da indenização do seguro obrigatório DPVAT, corrigidos monetariamente e juros de 1% a.m. contados desde a data do acidente, conforme Súmula 54 do STJ e atualizados à data da efetiva liquidação, com fulcro no artigo 3º, alínea "b", da Lei 6.194/74 e com fulcro no art. 318 do Código de Processo Civil;
- 5) Requer a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor, por ser parte hipossuficiente desta relação.
- 6) Atesta à autenticidade dos documentos trazidos à baila a este M.M Juízo, sob responsabilidade exclusiva do advogado patrono desta ação, conforme artigo 425 inc. IV do Código de Processo Civil.
- 7) Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exceção nenhuma, especialmente pelos documentos que instruem esta Inicial.
- 8) Por cautela, requer que seja oficiado o IML, para averiguar o grau DAS LESÕES do autor, através de perícia traumatológica.
- 9) Requer a condenação em honorários advocatícios na importância de 20%.
- 10) Julgar totalmente procedentes as pretensões do Demandante acima pleiteada, por ser da mais inteira JUSTIÇA.
- 11) Outrossim, requer sejam todas as intimações publicadas exclusivamente em nome de seu Procurador **GILDERSON CORREIA DA SILVA, OAB-PE 54.115.**, com escritório na Rua Visconde de

ESCRITÓRIO CORREIA ADVOGADOS

Rua Visconde de Campo Alegre, N 129,
Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE – **Fone: 81 99540-1444.**
gildersoncorreia.adv@hotmail.com



Campo Alegre, nº. 129, Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE,
CEP 54.505-370.



12)Dá-se a esta o valor **R\$ 11.812,50 (Onze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).**

Nestes termos
Pede Deferimento.

Timbaúba, 28 de outubro de 2021.

GILDERSON CORREIA DA SILVA

OAB/PE 54.115.

ESCRITÓRIO CORREIA ADVOGADOS

Rua Visconde de Campo Alegre, N 129,
Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE – **Fone: 81 99540-1444.**
gildersoncorreia.adv@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: GILDERSON CORREIA DA SILVA - 28/10/2021 15:47:23
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21102815472362000000089828520>
Número do documento: 21102815472362000000089828520

Num. 91786208 - Pág. 6

INSTRUMENTO PROCURATÓRIO

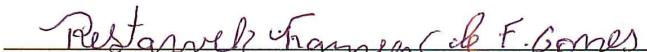


Outorgante: **RISTANRILY RANNIERY DE FRAGA GOMES**, brasileiro, solteiro, funileiro, RG nº 5.360.877 SDS/PE, CPF Nº 071.329.474-43, Residente na Rua Colorado, nº 14, IPSEP, Recife/PE, CEP 55000-000.

Outorgado: **GILDERSON CORREIA DA SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, OAB/PE 54.115, com endereço profissional na Rua Marcal Emiliano Sobrinho, nº 87, Centro, Timbaúba/PE – CEP 55870-000–, E-mail: gildersoncorreia.adv@hotmail.com.

Poderes: Confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia Et Extra", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive, propor quaisquer ações, inclusive Ação de homologação de acordo extrajudicial, defender-me (nos) nas que (me) (nos) forem propostas, cíveis, penais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, requerer assistência judiciária gratuita, reter honorários advocatícios no importe de 30%, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor (es) ou reclamante (s) e defendendo-o(s), na condição de reclamada(s) bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso.

Timbaúba/PE, dia 19 de outubro de 2021.


RISTANRILY RANNIERY DE FRAGA GOMES

ESCRITÓRIO CORREIA ADVOGADOS

Rua Marcal Emiliano Sobrinho, N 87,
Centro, Timbaúba/PE – Fone: 81 99540- 1444.
gildersoncorreia.adv@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: GILDERSON CORREIA DA SILVA - 28/10/2021 15:47:23
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21102815472382100000089828522>
Número do documento: 21102815472382100000089828522

Num. 91786210 - Pág. 1



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

RISTANRILY RANNIERY DE FRAGA GOMES, brasileiro, solteiro, funileiro, RG nº 5.360.877 SDS/PE, CPF Nº 071.329.474-43, Residente na Rua Rio Colorado, nº 14, IPSEP, Recife/PE, CEP 55000-000. Declaro sob as penas da lei que não possuo condições financeiras de arcar com os encargos processuais e honorários advocatícios sem afetar o meu sustento e o da minha família, nos termos do termos do art. 98, caput, do CPC/2015.

Por isso requeiro a Vossa Excelência, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, para o exercício de meus direitos e garantias fundamentais constitucionalmente assegurados.

TIMBAÚBA/PE, 19 de OUTUBRO de 2021.

Ristanrily Rannierey de F. Gomes

RISTANRILY RANNIERY DE FRAGA GOMES

ESCRITÓRIO CORREIA ADVOGADOS

Rua Marcal E miliano Sobrinho, N 87,
Centro, Timbaúba/PE – Fone: 81 99540-1444
gildersoncorreia.adv@hotmail.com





Assinado eletronicamente por: GILDERSON CORREIA DA SILVA - 28/10/2021 15:47:24
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21102815472415400000089828525>
Número do documento: 21102815472415400000089828525

Num. 91786213 - Pág. 1

Notifica. Nota de Entrega Elétrica - Consulta pela Lei 110.439, de 26/04/102

CELPE
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Bloco Vieira, Recife - PE, CEP: 50000-000
CNPJ: 10.805.832/0001-08 | Insc. Est. 00175043-03 | www.compe.com.br

DADOS DO CLIENTE
ALDEMIR MARCOS DE FRAGA

CPF: 475 818 164-00

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv. Monômico - Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA OLEGARIO MARIANO 34 B
JATOBÁ/OLINDA
OLINDA PE
53250-441

175747268	UNICA	08/10/2021
08/10/2021	2000750590	2036013

CONTA-CONTRATO	1233183012	MÊS/ANO	10/2021
DATA DE VENCIMENTO	14/10/2021	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA	05/11/2021
TOTAL A PAGAR (R\$)		90,33	

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

Atualização IPCA-NF 163000878 - 06/07/21	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Atualização IPCA-NF 167148715 - 08/08/21			0,64
Atualização IPCA-NF 158820313 - 07/08/21			0,19
			0,52
TOTAL DA FATURA			90,33





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 014ª CIRCUNSCRIÇÃO - VÁRZEA - DP14ªCIRC DIM/4ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 20E0104002086

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **28/07/2020** às **08:10**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado) que aconteceu no dia 7/5/2020 às 06:45

Fato ocorrido no endereço: **RUA JOAO SALES DE MENEZES, 01 - Bairro: IPUTINGA - RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL - CEP: 50870-390**
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

Pessoas(s) envolvida(s) na ocorrência:

MOTORISTA DE UM CARRO CINZA (AUTOR \ AGENTE)
DILZA MARIA DE FRAGA (OUTRO)
RISTANRILY RANNIERY DE FRAGA GOMES (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): RISTANRILY RANNIERY DE FRAGA GOMES

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

RISTANRILY RANNIERY DE FRAGA GOMES (presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mãe: **ELIANE LUIZA DE FRAGA RODRIGUES** Pai: **EVERALDO GOMES DA SILVA** Data de Nascimento: **13/9/1986** Naturalidade: **RECIFE / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **5360677/SDS/PE (RG)**, **- 85199733**

Endereço Residencial: **RUA RIO COLORADO, 14, INTEGRACAO MURIBECA - CEP: 55000-000 - Bairro: IPSEP - RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL**

MOTORISTA DE UM CARRO CINZA (não presente ao plantão) - Sexo: Masculino Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

DILZA MARIA DE FRAGA (não presente ao plantão) - Sexo: Feminino Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

PCY9975 (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **DILZA MARIA DE FRAGA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **RISTANRILY RANNIERY DE FRAGA GOMES**

Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/YAMAHA/XTZ 125** E Objeto apreendido: **Não**
Cor: **BRANCO** - Quantidade: **1,000 (UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **PCY9975** (PERNAMBUCO/OLINDA) Rensonam: **115005242** Chassi: **9G8D02540J0002413**
Ano Fabricação/Modelo: **2018/2018** Combustível: **ALCO/GASOL**

Complemento / Observação

INFORMA O SR RISTANRILY , QUE: DIA 07/05/2020 POR VOLTA DAS 06:45 CHEGAVA NAS PROXIMIDADES DE SEU TRABALHO, QUANDO UM VEHICULO CINZA (APARENTEMENTE UM ONIX) COLIDIU EM SUA MOTO, O FAZENDO CAIR. QUE FOI SOCORRIDO POR AMIGOS PARA UPA-CAXANGÁ, DE ONDE FOI TRANSFERIDO PARA HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS COM FRATURA EXPOSTA NO PÉ DIREITO. INFORMA PARA PROVIDENCIAS.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

RISTANRILY RANNIERY DE FRAGA GOMES
(VITIMA)

B.O. registrado por: **PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARRETO** - Matrícula: **3686523**
(Liberado em **28/07/2020** às **08:26**)

1 of 1

28/07/2020 08:24





UPA24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CAXANGÁ

**Hospital Infantil
Maria Lucinda**
Fundação Manezinho da Silva Almeida

Nome: 499151-RISTANRILY RANNIERY DE FRAGA GOMES	Idade: 33a 8m 6d	Nascimento: 13/09/1986	Date do Atendimento: 07/05/2020
Sexo: MASCULINO	Contatos: 81-985199733		Prontuário: 00499151
Mãe: ELIANE LUIZA DE FRAGA RODRIGUES	Endereço: RUA RIO COLORADO, 14 - IPSEP - RECIFE/PE - CEP: 51190480		Nº Atendimento: 01422024
			Serviço: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA
			Médico: FILIPE MESQUITA CRM: Nº 21360

RESUMO DE ALTA /TRANSFERÊNCIA

DATA: QUINTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2020

TIPO: RESUMO DE ALTA

ACOMPANHAMENTO MÉDICO: SIM

UNIDADE:

SENHA:

QP:

Ferimento no dorso do pé direito após trauma cortante em acidente motociclístico hoje, 07/05/2020.

Evolução:

Ferimento extenso no dorso do mediopé distal direito
Exposição do tendão extensor comum do 4º PDD com transecção subtotal

HD: 1. Fratura exposta do 2º, 3º e 5º metatarsianos direitos + F1 do 2º PDD
2. Lesão do tendão extensor comum do 4º PDD

Cd: Transfiro paciente para tratamento cirúrgico.

MÉDICO: FILIPE MESQUITA CRM: Nº 21360
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

RUA RIBEIRO PESSOA - CAXANGÁ - RECIFE - PE / CEP 50980580 / FONE: 81-31844366 / CGC: 9767633000609





UPA24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CAXANGÁ

Hospital Infantil
Maria Lucinda
Fundação Manoel da Silva Almeida

Nome: **499151-RISTANRLY RANNIERY DE FRAGA GOMES**
Idade: **33a 8m 6d** Nascimento: **13/09/1986**
Sexo: **MASCULINO** Contatos: **81-985199733**
Mãe: **ELIANE LUIZA DE FRAGA RODRIGUES** Endereço: **RUA RIO COLORADO, 14 - IPSEP - RECIFE/ PE - CEP: 51190480**

Data do Atendimento: **07/05/2020**
Prontuário: **00499151**
Nº Atendimento: **01422024**
Serviço: **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA**
Médico: **FILIPE MESQUITA CRM: Nº 21360**

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:

HD: 1. Fratura exposta do 2º, 3º e 5º metatarsianos direitos + F1 do 2º PDD
2. Lesão do tendão extensor comum do 4º PDD

CID PRINCIPAL:

CONDUTA:

Cd. Transfiro paciente para tratamento cirúrgico.

MÉDICO: FILIPE MESQUITA CRM: Nº 21360
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

RUA RIBEIRO PESSOA - CAXANGÁ - RECIFE - PE / CEP 50960580 / FONE: 81-31844366 / CGC: 9767633000609





UPA24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CAXANGÁ

Hospital Infantil
Maria Lucinda
Fundação Manoel da Silva Almeida

Nome: 499151-RISTANRLY RANNIERY DE FRAGA GOMES	Idade: 33a 8m 6d	Nascimento: 13/09/1986	Data do Atendimento: 07/05/2020
Sexo: MASCULINO	Contatos: / 81-985199733		Prontuário: 00499151
Mãe: ELIANE LUIZA DE FRAGA RODRIGUES	Endereço: RUA RIO COLORADO, 14 - IPSEP - RECIFE/ PE - CEP: 51190480	Nº Atendimento: 01422024	Serviço: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA
		Médico: FILIPE MESQUITA CRM: Nº 21360	

REGISTRO CLÍNICO

QPD/HDA:

Ferimento no dorso do pé direito após trauma cortante em acidente motociclístico hoje.

EXAME FÍSICO:

Extenso ferimento no dorso do medoíope distal direito
Visualizada transecção do extensor comum do 4º PDD

DIAGNÓSTICO:

HD: 1. Fratura exposta do 2º, 3º e 5º metatarsianos direitos + F1 do 2º PDD
2. Lesão do tendão extensor comum do 4º PDD

Dr. Gilderson Correia da Silva
Dr. Gilderson Correia da Silva
CRM-PE 21102815472463900000089828548

RUA RIBEIRO PESSOA - CAXANGÁ - RECIFE - PE / CEP 50980580 / FONE: 81-31844366 / CGC: 9767633000609





UPA24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CAXANGÁ

**Hospital Infantil
Maria Lucinda**
Fundação Manoel da Silva Almeida

Nome: 499151-RISTANRILY RANNIERY DE FRAGA GOMES	Idade: 33a 8m 6d	Nascimento: 13/09/1986	Data do Atendimento: 07/05/2020
Sexo: MASCULINO	Contatos: 81-985199733	Prontuário: 00499151	Nº Atendimento: 01422024
Mãe: ELIANE LUIZA DE FRAGA RODRIGUES	Endereço: RUA RIO COLORADO, 14 - IPSEP - RECIFE/ PE - CEP: 51190480	Serviço: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	
		Médico: FILIPE MESQUITA CRM: Nº 21360	

Conduta:

1. Rx do pé direito - Fratura do 2º, 3º e 5º metatarsianos direitos + F1 do 2º PDD
2. Transfiro paciente para tratamento cirúrgico.

Assinatura
FILIPE MESQUITA CRM: Nº 21360

ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

RUA RIBEIRO PESSOA - CAXANGÁ - RECIFE - PE / CEP 50980580 / FONE: 81-31844366 / CGC: 9767633000609



Assinado eletronicamente por: GILDERSON CORREIA DA SILVA - 28/10/2021 15:47:24
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21102815472463900000089828548>
Número do documento: 21102815472463900000089828548

Num. 91787336 - Pág. 4

UPA24H - UNID PRONTO ATEND CAXANGA

Resumo da Classificação de Risco - Protocolo UPA CAXANGA - (SUS BH)

Data e hora retirada da senha: 2020-05-07 07:23:43

Nome Paciente:	RISTANRLY RANNIERY DE FRAGA GOMES
Cód. Paciente:	499151
Data de Nascimento:	13/09/1986
Sexo:	Masculino
Idade:	33
Senha:	OR0002
Convênio:	2 - SUS - AMBULATORIO
Atendimento:	1422024
SAME:	

Período: 2020-05-07 07:23:43 - 2020-05-07 07:31:37

Prioridade: **URGENCIA**

Cor: **AMARELO**

Queixa Principal: **PACIENTE RELATA ESCORIAÇÕES EM MID APOS ACIDENTE DE MOTO**

Fluxograma sintoma: **TRAUMA MODERADO**

Discriminador(es): **- FRATURA SEM DEFORMIDADE**

Especialidade: **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA**

Sinais Vitais Lidos:

- CAPNOGRAFIA: 100.00 %
- FREQUENCIA CARDIACA: 84.00 BPM
- P.A. SISTOLICA: 141.00 MM/HG
- P.A.DISTOLICA: 95.00 MM/HG
- TEMPERATURA(C): 36.40 C°

Acolhido(a) por: **AMANDA SILVA DO NASCIMENTO - COREN: 328036 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A)**

Data Impressão: 2020-05-19 07:33:19



Atendimento: 3480488

Dt Atendimento: 07/05/2020 - 20:51

Dt Alta: 08/05/2020 - 18:19

Paciente: 1110886 RISTANRLY RANNIERY DE FRAGA GOMES

Serviço: 37 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA Convênio: 1 SUS - INTERNACAO

Leito: 215 TRAU 39-03 - POSTO IV Plano: 1 PLANO UNICO

Motivo Alta: 1 ALTA MELHORADA Usuário: RANIEREMNLC

Diretor Clínico:

CID: S923 FRATURA DE OSSOS DO METATARSO

Procedimento de Alta - Procedimento não Informado

Observação de Alta

ACIDENTE DE MOTO EM 08/05/2020. EVOLUIU C/ FX 2,3 E 5º MTT DIR. FIXAÇÃO NA EMERGÊNCIA DE FIO DE KIRSCHNER, SENDO ENTÃO LIBERADO P/ CASA COM ORIENTAÇÕES A SEGUIR.



SOULMV - SIMPLES E COMPLETO



HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS

MVPEP - Sistema de Prontuário Eletrônico

Relatório de Evolução

Página 1 de 1

Emitido por: ROSEMERE NASCIMENTO DE CASTRO

Em 30/06/2020 09:23

Paciente: 1110885 - RISTANRILY RANNIERY DE FRAGA GOMES

Idade: 33 Anos 9 Meses 17 Dias

Data de Nascimento: 13/09/1986

Prestador Assistente: THIAGO MORETH DA SILVA BARBOSA

Conselho / Número Cons.: CRM - null - 29376

Função: MEDICO(A)

RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO

Atendimento 3450466

Leito: CORREDOR-31-S

Admissão: 07/06/2020 20:51

Convênio: SUS - INTERNACAO

Plano: PLANO UNICO

EVOLUÇÃO: 835223 (FECHADO)

Responsável: CARLOS ALEXANDRE GONCALVES - CRM 13339 / ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

Data de Referência:

07/05/2020

Data/Hora do Documento:

07/05/2020 23:12

#CENTRO CIRURGICO#

PACIENTE SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRURGICO FRATURA EXPOSTA OSSOS METATARSO PE DIREITO.

CONDUTA: RX CONTROLE.

CARLOS ALEXANDRE GONCALVES

CRM 13339



MVPEP - Sistema de Prontuário Eletrônico



Assinado eletronicamente por: GILDERSON CORREIA DA SILVA - 28/10/2021 15:47:24

<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21102815472479400000089829649>

Número do documento: 21102815472479400000089829649

Num. 91788937 - Pág. 2



Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
Hospital Otávio de Freitas

Nome: RISTANRLY RANNIERY DE FRAGA GOMES Idade: 33 Anos 9 Meses 25 Dias Nasc. 13/09/1986
Sexo: MASCULINO CNS: 704506330561918 Contatos: 81. 85199733 | Celular: 81.
Mãe: ELIANE LUIZA DE FRAGA RODRIGUES
Endereço: RUA RIO COLORADO, N.º 14 - : BAIRRO: MARCOS FREIRE - CIDADE: JABOATÃO DOS GUARARAPES - UF: PÉ

Dados do Atendimento:

Data/Hora Atend.: 07/05/2020 20:51

Prontuário: 1110885

Nº. Atendimento: 3450488

Serviço: ORTOPEDIA E

Enfermaria/Leito:

TRAUMATOLOGIA POSTO IV-39-03

Médico:
EDNARDO JOSE ALBUQUERQUE PITT

Descrição Cirúrgica Detalhada

AVISO DE CIRURGIA:	DATA AVISO CIRURGIA:	ATENDIMENTO:	CÓDIGO PACIENTE:
	07/05/2020	03450488	01110885
NOME DO PACIENTE:	SITUAÇÃO CIRURGIA:		
RISTANRLY RANNIERY DE FRAGA GOMES	URGÊNCIA		
TIPO DE ANESTESIA:	COM CEC: COM ROBÓTICA:		
RAQUI ANESTESIA			
CID FINAL:			
FRATURA DE OSSOS DO METATARSO - S923			
Procedimento			
Material:			
DATA / HORA INICIAL:	DATA / HORA FINAL:		
07/05/2020	07/05/2020		

Descrição da Cirurgia:

DIAGNOSTICO: FRATURA EXPOSTA OSSOS DO METATARSO PE DIREITO
CIRURGIA REALIZADA: TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA EXPOSTA OSSOS ANTEPE PE DIREITO

EQUIPE:

CIRURGIAO: CARLOS GONÇALVES

1º AUX: JORGE FERRAZ

ANESTESISTA: DULCÍDIO CAVALCANTI

Descrição Cirúrgica

- 1) PACIENTE EM DECUBITO DORSAL
- 2) ASSEPSIA + ANTISSEPSIA + APOSIÇÃO CAMPOS ESTEREIS MEMBRO INFERIOR DIREITO
- 3) VERIFICAÇÃO DE FERIMENTO EXTEÑSO EM DORSO PE DIREITO E FRATURA EXPOSTA 2º, 3º E 5º METATARSOS
- 4) LIMPEZA EXAUSTIVA COM SF 0,9% (10 LITROS) + DEBRIDAMENTO
- 5) FIXAÇÃO INTRAMEDULAR DO 2º MTT COM 01 FIO KIRSCHNER 2,0mm
- 6) SUTURA FERIMENTO COM FIO NYLON + CURATIVO
- 7) TALA BOTA

Hospital Otávio de Freitas - CNES: 426 - CNPJ: 10.572.048/0004-70
Rua Aprígio Guimarães, s/nº - Telipô - Recife/PE CEP: 50.920-640 Fone: (81) 3182.8500



Assinado eletronicamente por: GILDERTSON CORREIA DA SILVA - 28/10/2021 15:47:24

<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21102815472479400000089829649>

Número do documento: 21102815472479400000089829649

Num. 91788937 - Pág. 3



Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
Hospital Otávio de Freitas

Nome: RISTANRLY RANNIERY DE FRAGA GOMES Idade: 33 Anos 9 Meses 25 Dias Nasc. 13/09/1986
Sexo: MASCULINO CNS: 704506330561918 Contatos: 81.85199733 | Celular: 81.
Mãe: ELIANE LUIZA DE FRAGA RODRIGUES
Endereço: RUA RIO COLORADO, N.º 14 - BAIRRO: MARCOS FREIRE - CIDADE: JABOATÃO DOS GUARARAPES - UFI: PE

Dados do Atendimento:

Data/Hora Atend.: 15/06/2020 10:40

Prontuário: 1110885

Nº. Atendimento: 3455099

Serviço:

Enfermaria/Leito:

Médico:
SILVIO JOHNSON MACEDO DE SANTIAGO

Admissão

— Queixa Principal —

PACIENTA EM TTO DE FRATURA DOS OSSOS DO PE DIREITO(2º + 3º METATARSO DIREITO + 2º PODODACTILO DIREITO)

— História Clínica —

RELATA ACIDENTE DE MOTO EM 07/05/2020

— Exame Físico —

EGR, CONSCIENTE SME EDEMA DO PE DIREITO

— Observações —

TALA BOTA + SOLICITA LAUDO

— Conduta —

SOLICITO RX

SILVIO JOHNSON MACEDO DE SANTIAGO - CRM: Nº,9756

Data/Hora: 15/06/2020 - 12:37

Hospital Otávio de Freitas - CNES: 426 - CNPJ: 10.572.048/0004-70
Rua Aprígio Guimarães, s/nº - Tejipió - Recife/PE CEP: 50.920-640 Fone: (81) 3182.8500



Assinado eletronicamente por: GILDERSON CORREIA DA SILVA - 28/10/2021 15:47:24
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21102815472479400000089829649>
Número do documento: 21102815472479400000089829649

Num. 91788937 - Pág. 4



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 02 de Outubro de 2020

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3200330874

Vítima: RISTANRLY RANNIERY DE FRAGA GOMES

Data do Acidente: 07/05/2020

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: GESSE FRANCISCO DO NASCIMENTO

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), RISTANRLY RANNIERY DE FRAGA GOMES

Informamos que o pagamento da Indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda funcional completa de um dos pés 50%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 50%) 12,50%

Valor a Indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Pág. 0185500855 - cada_150 - INVALIDEZ

Recebedor: RISTANRLY RANNIERY DE FRAGA GOMES

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 341

Agência: 000006385

Conta: 0000013654-1

Tipo: CONTA CORRENTE

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da Indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 4ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0106590-32.2021.8.17.2001**

AUTOR: RISTANRLY RANNIERY DE FRAGA GOMES

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Defiro o pedido de justiça gratuita.

A audiência conciliatória é necessária, posto que inexistentes os requisitos do art. 334, § 4,I e II.

Assim, designo a audiência de conciliação e mediação (prevista no art. 334 do CPC/2015) para o dia 07 de fevereiro de 2021, às 9 horas da manhã.

CITE-SE, pelos correios com AR, a parte demandada intimando-a para comparecer à audiência designada; e INTIME-SE a parte autora, no nome de seu advogado, por meio do Sistema PJe, para também comparecer à audiência designada.

Devem as partes, ambas, comparecer, à audiência designada, sob pena de multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da pretensão econômica ou sobre o valor da causa, a ser recolhida em favor do Estado por se tratar de ato atentatório à dignidade da Justiça (§ 8.º do art. 334).

Após expedidas a citação e a intimação, deve a Diretoria Cível do 1.º Grau remeter os autos digitais à CEJUSC.



RECIFE, 4 de novembro de 2021

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: TOMAS DE AQUINO PEREIRA DE ARAUJO - 04/11/2021 08:27:19
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21110408271960900000090009674>
Número do documento: 21110408271960900000090009674

Num. 91971689 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 4ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0106590-32.2021.8.17.2001
AUTOR: RISTANRLY RANNIERY DE FRAGA GOMES

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO ELETRÔNICAS

Destinatário(s): REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Por ordem do Exmo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da Seção A da 4ª Vara Cível da Capital, fica a instituição destinatária **CITADA** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADA** para comparecer(em) na audiência de conciliação ou de mediação designada, tudo conforme decisão/despacho prolatada(o) e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado nos próprios autos.

Audiência: Tipo: Conciliação Sala: Sala Audiência CEJUSC-5º andar Data: 07/02/2022 Hora: 09:00 .

Atenção: A realização da audiência poderá ocorrer de forma presencial ou por meio de videoconferência, conforme intimação do CEJUSC.

Observações:

1. A ausência injustificada à audiência de conciliação ou de mediação é considerada **ato atentatório** à dignidade da justiça, punível com multa. (§ 8º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. A(O)(s) Ré(u)(s) deverá(ão) comparecer acompanhada(o)(s) de advogado ou defensor público e poderá(ão) constituir representante com poderes para negociar e transigir (§§ 9º e 10 do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).

Advertências:

1. Demonstrado expressamente desinteresse na composição consensual pelo(a)(s) Autor(a)(es), na petição inicial, a audiência não será realizada caso a(o)(s) Ré(u)(s) também demonstre(m) expressamente seu desinteresse, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência da audiência acima designada (§§ 4º e 5º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contado da data da audiência quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; ou ainda, contado da data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência.

RECIFE, 15 de dezembro de 2021.



**ELIANE MARIA SANTOS RODARTE ANDRADE
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL**

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjepe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjepe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: ELIANE MARIA SANTOS RODARTE ANDRADE - 15/12/2021 11:26:39
<https://pje.tjepe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21121511263940200000093160339>
Número do documento: 21121511263940200000093160339

Num. 95204822 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 4ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0106590-32.2021.8.17.2001
AUTOR: RISTANRLY RANNIERY DE FRAGA GOMES

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 4ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 91971689 -, conforme segue transcrito abaixo:

DESPACHO Defiro o pedido de justiça gratuita. A audiência conciliatória é necessária, posto que inexistentes os requisitos do art. 334, § 4,I e II. Assim, designo a audiência de conciliação e mediação (prevista no art. 334 do CPC/2015) para o dia 07 de fevereiro de 2021, às 9 horas da manhã. CITE-SE, pelos correios com AR, a parte demandada intimando-a para comparecer à audiência designada; e INTIME-SE a parte autora, no nome de seu advogado, por meio do Sistema PJe, para também comparecer à audiência designada. Devem as partes, ambas, comparecer, à audiência designada, sob pena de multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da pretensão econômica ou sobre o valor da causa, a ser recolhida em favor do Estado por se tratar de ato atentatório à dignidade da Justiça (§ 8º do art. 334). Após expedidas a citação e a intimação, deve a Diretoria Cível do 1º Grau remeter os autos digitais à CEJUSC. RECIFE, 4 de novembro de 2021 Juiz(a) de Direito

RECIFE, 15 de dezembro de 2021.

ELIANE MARIA SANTOS RODARTE ANDRADE
Diretoria Cível do 1º Grau



ciente.



Assinado eletronicamente por: GILDERSON CORREIA DA SILVA - 15/12/2021 18:08:47
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21121518084707800000093215779>
Número do documento: 21121518084707800000093215779

Num. 95260623 - Pág. 1